



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1762

Secretaria de Meio Ambiente promove carnaval sustentável na Praia do Saco

Folia e conscientização. A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Mangaratiba realizou nesta terça-feira (14) o Carnaval EcoRaízes. A ação aconteceu no CIEP Cândido Jorge Capixaba, na Praia do Saco. Estudantes do 5º e 7º ano participaram de uma intervenção carnavalesca sustentável, que contou com oficinas de materiais recicláveis, e desfile do bloco de carnaval.

Com auxílio dos Jovens Guardiões Ambientais de Mangaratiba, os alunos produziram instrumentos musicais, máscaras, lança confetes e bonequinhas de pano (abayomi). Todos confeccionados com materiais recicláveis. O objetivo da atividade era conscientizar os estudantes sobre a importância da reutilização dos itens. Além das tarefas ofertadas pela Secretaria de Meio Ambiente, a ação contou



com a presença de equipes da COOPMANGARATIBA (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Mangaratiba), do Parque Estadual Cunhambebe, do Instituto Boto Cinza e do Projeto de Monitoramento de Praias (PMP-BS). Todas as instituições ofereceram

atividades lúdicas voltadas a preservação dos ecossistemas da região.

Após o término das oficinas, o bloco do Carnaval EcoRaízes desfilou pela orla da Praia do Saco com os instrumentos e máscaras produzidas pelos alunos. E para encerrar as atividades do projeto, o grupo

Filhos da Marambaia efetuou uma animada apresentação para os presentes.

Participaram também do projeto Carnaval EcoRaízes, a subsecretária de Meio Ambiente, Fernanda Porto, e equipes da SMMA.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratada: ITAMOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1184, de 04 de agosto de 2006, Lei nº 8.666/93
Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobílias, utilidades domésticas e utensílios hospitalares na totalidade da porcentagem aderida por meio da adesão a ata de registro de preços nº 073/2023, ou seja, equivalente a 32,32% da referida ata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração cujos quantitativos e especificações encontram-se descritos no Termo de Referência bem como no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 073/2022.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias corridos iniciados a partir da emissão da ordem de serviços/autorização de fornecimento, conforme termo de referência.
Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.0019.2016.4.4.90.52.00 1704.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 85.494,38 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.
Na Edição nº 1754, do Diário Oficial do Município no dia 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16262/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 001/2023-SMSP.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA
O prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência do Contrato nº 110/2022, ou seja, dia 15 de janeiro de 2023.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA
O prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16 de janeiro de 2023.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Antonio Cesar dos Santos Junior	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jefferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva		Gabriela Angelo do Nascimento
Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14903/2022 APENSO 13207/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: VICTOR HUGO MOREIS DA CRUZ 15975310733
Fundamentação Legal: artigo 57, II, da lei 8.666/93, e em conformidade com Parágrafo único da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 024/2022, que tem por escopo a prestação de serviço de remoção de veículos automotores, envolvidos em infrações de Trânsito, em logradouros públicos, de acordo com a Lei Federal Nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e a Lei Municipal Nº 571, de 14 de maio de 2007, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação – Pregão presencial (SRP) nº 004/2022.
Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Primitivo, ou seja, passando a vigorar a partir do dia 18/02/2023 com término previsto para 17/02/2024.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global reajustado de R\$ 732.264,72 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Nº 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.00.1752 e 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.99.1752.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora Sr^a MARISTELA LOPES DA CUNHA 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora Sr^a CRISTIANE LEOPOLDINA DE MELLO 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PORTARIA Nº 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDER o servidor Sr^o ALCIR LEITE GOMES 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PORTARIA Nº 013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDER o servidor Sr^o JEFFERSON DIAS RICARDO 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

PORTARIA Nº 014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDER o servidor Sr^o ARTHUR DE SOUZA FIGUEIREDO 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de fevereiro de 2023.
JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

PORTARIA ADM. N.º 0974 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0044/2023, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) FERNANDO RODRIGUES DE PAULA DOS REIS, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a

partir de 14 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0975 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 714/2021, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) LUIZ SERGIO SANTIAGO BARBOSA, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0976 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 709/2021, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALCIDES PEREIRA BARRETO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0977 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0628/2022, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) BIRQUE PRATA DA SILVA JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR DE ORDEM PÚBLICA, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0978 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2714/2022, RESOLVE:
Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) EDSON TADEU SUZANO BERARDINELLI, do Cargo de MEDICO ANESTESISTA, matrícula nº 10593, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 02669/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0979 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0210/2022, RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) CLARA ELLIS CAVALCANTE DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de

06 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0980 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1825/2021, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSEMARY CAVALCANTE DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0981 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0652/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ANA PAULA SANTANA VIANA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11030, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 02056/2023.

PORTARIA ADM. N.º 0982 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art.1º Designar THIAGO CARLOS DA SILVA, COORDENADOR DE PUBLICIDADE, Cód. 73.406, CPF: 05755340790, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ISMAEL ALVES PINHEIRO JUNIOR, COORDENADOR DE PUBLICIDADE, Cód. 73.409, CPF: 06054732773, da Secretaria Municipal de Comunicação, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada:

• Contrato nº 08/2023 – L M BRASIL SILVA ME, CNPJ: 09.212.178/0001-70 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9054/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0983 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar MAILSON DE LIMA ARAUJO, COORDENADOR, Cód. 77.812, CPF: 13305110775, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Eventos, referente a contratação da Empresa: ENGEMOL SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 28.530.304/0001-

80 – Especializada em fornecer, sob o regime de locação, embarcações de transporte de passageiros e cargas, com condutor devidamente habilitado, tripulação e combustível, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de pessoal e material de sonorização do CARNAMAR 2023, oriunda do Processo Administrativo nº. 00365/2023, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 26/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0988 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar TAMIRES MATTOS DA SILVA, Cód. 74.123, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF: 16891403723, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente RONALDO PEREIRA NUNES JUNIOR, Cód. 74.172, DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF: 13099705721, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao contrato de locação, situado na Praia das Flexeiras, Rua Bella Vista nº 53, Ilha de Itacuruçá, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para fins de instalação da Sede Administração das Ilhas em Itacuruçá, Mangaratiba-RJ, oriundo do Processo Administrativo nº. 1458/2009, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 017/2009, Dispensa de Licitação nº 004/2009.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de março de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0984 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2528/2021, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSEILDO PIEDADE SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0985 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0300/2023, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) PAULO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL

DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 06 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0986 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2376/2021, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALLAN MENDES DE SOUSA, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0987 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1497/2022, RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JEFERSON SALDANHA DE ANDRADE, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 0988 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar TAMIRES MATTOS DA SILVA, Cód. 74.123, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF: 16891403723, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente RONALDO PEREIRA NUNES JUNIOR, Cód. 74.172, DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF: 13099705721, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao contrato de locação, situado na Praia das Flexeiras, Rua Bella Vista nº 53, Ilha de Itacuruçá, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para fins de instalação da Sede Administração das Ilhas em Itacuruçá, Mangaratiba-RJ, oriundo do Processo Administrativo nº. 1458/2009, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 017/2009, Dispensa de Licitação nº 004/2009.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2023.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

ERRATA:

Na PORTARIA ADM. N.º 0532 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 23 de janeiro de 2023 - n.º 1745 – página 4.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 19 de janeiro de 2023,

Leia-se:

a partir de 24 de janeiro de 2023,

ERRATA:

Na PORTARIA Nº 0341 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 13 de Fevereiro de 2023 - Nº 1760 – página 13.

Onde se lê:

, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

, a partir desta data .

ERRATA:

Na PORTARIA ADM. Nº 0915 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 13 de Fevereiro de 2023 - Nº 1760 – página 15.

Onde se lê:

, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Leia-se:

, com efeito retroativo a partir de 12 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0366 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SERGIO LUIS CARAUTA COUTO FILHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0367 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EDUARDO DOS SANTOS E SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS DISTRITAL, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0368 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS MIRANDA BAUERFELDT, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0369 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TATIANA DE SOUZA CARVALHO ISSA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0370 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0371 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) YASMIM POSSIDELI DA SILVA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0372 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PEDRO ASSIS DE PAULA MENEZES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0373 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JESSICA FERNANDES RIBEIRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 0374 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCICLECIO NASCIMENTO DA SILVA, para

exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0375 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS AURELIO NASCIMENTO JUNIOR, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0376 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TAINA DA SILVA FERNANDES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0377 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JAILTON CESAR DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N.º 0378 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOAO LUIZ DA SILVA ELIAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

PROCESSO Nº 7516/2022, PE-SRP: 019/2022.

OBJETO: Fornecimento parcelado e contínuo de aditivos e óleos lubrificantes, para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município de Mangaratiba, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transporte, Sr. Eduardo Estrela dos Santos**, brasileiro, servidor público, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1052772-0 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.160.307-39, com domicílio na Av. Frei Afonso Jorge Braga, S/N – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, doravante denominado como **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da e, de outro lado, a empresa **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10, Inscrição Municipal nº 124286003, com sede na Rua Alarico de Freitas, nº 60, São Tarcisio, Juiz de Fora/MG, CEP.:36052080, telefone 3(2) 99820-5025, endereço eletrônico: comercial.canedo@gmail.com, neste ato representada pelo o **Sr. Glauber Felipe Canedo Almeida Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-12.395.353, emitido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.389.106-43,e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022
Fls. ____

de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	Óleo Semi Sintético 15W 40 (motor diesel), acondicionado em galão c/ 20 litros	GALÃO	60	BRADOZ	582,36	34.941,60
04	Óleo 90 (caixa de marcha e torque), acondicionado em galão c/ 05 litros	GALÃO	24	BRADOZ	231,00	5.544,00
08	Graxa lubrificante ara múltiplas aplicações	KG	100	DULUB	42,08	4.208,00
09	Fluido de Freio – Dot 4 acondicionado em frascos c/ 500 ml	UNID	400	RADNAQ	23,84	9.536,00
10	Óleo Lubrificante 2 Tempos acondicionado em frascos c/ 500 ml	UNID	2000	BRADOZ	27,07	54.140,00

Valor por extenso: R\$ 108.369,60 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

GLAUBER
FELIPE
CANEDO
ALMEIDA
RODRIGUES
6438910643

Assinado na forma
digital por:
GLAUBER FELIPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES 06438
910643
Data: 2023.02.14
09:34:14 -0700



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transporte.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do no edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado,

GLAUBER FELIPPE
CANEDO
ALMEIDA
RODRIGUES 0643
8910643

Assinado de forma digital
por GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES 0643
Data: 2023.02.14 09:14:28
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pelo Secretaria Municipal de Transporte.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES.06438
910643

Assinado de forma digital
por GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES.06438910643
Data: 2023.02.14
09:24:40 -01'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1-Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - A empresa contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

GLAUBER FELIPPE Assinado de forma digital
por GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES.06438 910643
910643 09:24:54-03'30"



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Termo de Referência será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Contínuo de Aditivos e Óleos Lubrificantes. Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Transporte, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela

CLAUBER
FELIPE CANEDO
ALMEIDA
RODRIGUES 0643
8910643

Assinado em forma digital
por CLAUDER FELIPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES 0643
8910643



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Transporte e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Termo de Referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

GLAUBER
FELIPPE CANEDO
ALMEIDA
RODRIGUES-0643
8910643

Assinado em forma digital
por GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES-0643
Data: 2023.02.14 09:25:21
-3197



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo n° 7516/2022

Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Transporte em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



GLASSER, JEFFREY
CARNEO ALVARO
RODRIGUEZ, JESSICA
SARA

PROFESSOR, 100 UNIVERSITY
AVENUE, 10000 NEW YORK, NY
10003
NEW YORK, NY 10003-1000
SARA, JESSICA, 10000
AVENUE, 10000





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES.064389
10643

Assinado em formato digital
por GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES.064389
Data: 2023.02.14 09:25:40
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Matrícula nº 0085/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sr. Eduardo Estrela dos Santos

Órgão Gerenciador

GLAUBER FELIPPE
CANEDO ALMEIDA
RODRIGUES:0643891
0643

Assinado de forma digital por
GLAUBER FELIPPE CANEDO
ALMEIDA
RODRIGUES:06438910643
Dados: 2023.02.14 09:26:11
+03'00"

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Glauber Felipe Canedo Almeida Rodrigues

Fornecedor Registrado

Lucimere da Fonseca Souza
Coordenador(a)
Código nº 78451

[Assinatura]

Douglas Adriano Holanda
Superintendente
Código Nº 78430

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 7516/2022, PE-SRP: 019/2022.

OBJETO: Fornecimento parcelado e contínuo de aditivos e óleos lubrificantes, para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município de Mangaratiba, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transporte, Sr. Eduardo Estrela dos Santos**, brasileiro, servidor público, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1052772-0 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.160.307-39, com domicílio na Av. Frei Afonso Jorge Braga, S/N – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, doravante denominado como **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da e, de outro lado, a empresa **JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTD**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.785.686/0001-13, Inscrição Estadual nº 12.152.035, com sede na Rua Maria Ignez Machado Melchior, nº 268, Santa Clara, Barra Mansa/RJ, CEP.: 27.340-230, telefone (24) 99280-6423, endereço eletrônico: jrjcomercioatc@gmail.com, neste ato representada pelo o **Sr. Jair Ribeiro Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 04801283981, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.247.646-73, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022
Fls. ____

REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela
Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
1	500	L	1.001.001.01425646 Óleo Semi Sintético 10W30 - 4 tempos ESPECIFICAÇÃO: (motocicleta), acondicionado em frascos c/ 1 litro	INGRAX	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
3	200	L	1.001.001.01425648 Óleo de (transmissão) ESPECIFICAÇÃO: sae 30 CAT to-4 acondicionadoem frascos c/ 1 litro	INGRAX	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
5	1300	L	1.001.001.01425650 Óleo sintético SAE 5w-40 – (motor gasolina) ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em frascos c/ 1 litro	INGRAX	R\$ 38,99	R\$ 50.687,00
6	800	L	1.001.001.01425651 Óleo sintético SAE 10w-40 – (motor gasolina) ESPECIFICAÇÃO: acondicionado em frascos c/ 1 litro	INGRAX	R\$ 43,88	R\$ 35.104,00
7	1800	L	1.001.001.01425652 Óleo Sintético SAE 10 W 40 – (motor diesel) ESPECIFICAÇÃO: acondicionadoem frascos c/ 1 litro	INGRAX	R\$ 28,99	R\$ 52.182,00
Valor Total: Cento e sessenta e cinco mil e setenta e três reais .						R\$ 165.073,00

Valor por extenso: R\$ 165.073,00 (cento e sessenta e cinco mil e setenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;

JRI COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA-42785680
000113
Assinado de forma
digital por JRI
COMERCIO ATACADISTA
E SERVICOS
LTDA-42785680000113
Dados: 2023.02.15
16:35:22 -07'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transporte.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pelo Secretaria Municipal de Transporte.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:4278568
6000113

Assinado de forma
digital por JRJ
COMERCIO ATACADISTA
E SERVICOS
LTDA:4278568000113
Data: 2023.02.13
16:35:42 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1-Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA
E SERVICOS
LTDA:4278568
6000113

Assinado de forma
digital por J.R.
COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:4278568000113
Dados: 2023.02.13
16:38:02 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - A empresa contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Termo de Referência será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 -A Secretaria Municipal de Transporte do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:4278568
6000113

Atribuido de forma
digital por: RJ
COMERCIO ATACADISTA
E SERVICOS
LTDA:4278568000113
Data: 2023.02.13
16:36:21 -0300



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de empresa Especializada em Fornecimento Parcelado e Contínuo de Aditivos e Óleos Lubrificantes. Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Transporte, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Transporte e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Termo de Referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:4278568600
0113

Assinado de forma digital
por: RJJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:4278568600113
Data: 2023.02.13
16:36:39 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Transporte em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:42785686000
113

Assinado de forma digital
por: JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Data: 2023.02.13
16:37:01 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 7516/2022

Fls. ____

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:427856860
00113

Assinada de forma digital
por JIJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Data: 2023.02.15
16:37:25 -03'00'



14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº 0085/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sr. Eduardo Estrela dos Santos

Órgão Gerenciador

JRJ COMERCIO
ATACADISTA E
SERVICOS
LTDA:427856860001
13

Assinado de forma digital
por JRJ COMERCIO
ATACADISTA E SERVICOS
LTDA:42785686000113
Dados: 2023.02.13
16:37:50 -03'00'

JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTD

Sr. Jair Ribeiro Junior

Fornecedor Registrado

Lucimere da Fonseca Souza
Coordenador(a)
Código nº 78451

Douglas Araújo Holanda
Superintendente
Código nº 78430



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, embarcações de transporte de passageiros e cargas, com condutor devidamente habilitado, tripulação e combustível, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de pessoal e material de sonorização para a realização do CARNAMAR 2023

Decido pela HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 005/ 2023, e autorizo a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, embarcações de transporte de passageiros e cargas, com condutor devidamente habilitado, tripulação e combustível, em conformidade com as regras estipuladas nas Leis nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.184/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital os itens do licitante abaixo relacionado:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ENGEMOL SERVIÇOS LTDA CNPJ 28.530.304/0001-80	R\$ 218.685,00

Mangaratiba, 13 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA DE MANGARATIBA
Roberto Carlos de Assis Monsore
Secretário Municipal de Eventos
Código nº 76.291

ROBERTO CARLOS DE ASSIS MONSORES
Secretário Municipal de Eventos

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sr.(a) Eduardo Ferreira Jordão , no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Uniformes, a fim sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e os diversos Equipamentos Sociais administrados por esta Pasta, cujos quantitativos e custo estimados encontramse descritos no termo de referência anexo I deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: Colete de Identificação P.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colete de Identificação P	MARCA PROPRIA	100,000000	20,00

Lote 2: Colete de Identificação M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colete de Identificação M	MARCA PROPRIA	98,000000	20,00

Lote 3: Colete de Identificação G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 2.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colete de Identificação G	MARCA PROPRIA	103,000000	20,00

Lote 4: Colete de Identificação GG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colete de Identificação GG	MARCA PROPRIA	100,000000	20,00

Lote 5: Colete de Identificação XG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colete de Identificação XG	MARCA PROPRIA	119,000000	20,00

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Lote 6: Camisa Gola Redonda P.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 2.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa Gola Redonda P	MARCA PROPRIA	24,000000	120,00

Lote 7: Camisa Gola Redonda M.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa Gola Redonda M	MARCA PROPRIA	25,000000	240,00

Lote 8: Camisa Gola Redonda G.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa Gola Redonda G	MARCA PROPRIA	24,000000	240,00

Lote 9: Camisa Gola Redonda GG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 1.920,00.

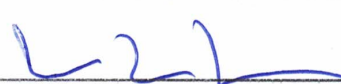
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa Gola Redonda GG	MARCA PROPRIA	24,000000	80,00

Lote 10: Camisa Gola Redonda XG.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 26.443.587/0001-05.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa Gola Redonda XG	MARCA PROPRIA	24,000000	60,00

MANGARATIBA, 15 de fevereiro de 2023

ASSINATURA 
Adriana Santos Dahan
Subsecretária de Assistência Social
SMSDh - Mat.: 77211



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Administrativo nº 11800/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, visando a aquisição de **Mobiliário Escolar**, para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme o Termo de Referência, para os itens adjudicados às fls. 431 e em favor da empresa abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03	R\$ 178.400,00

Sendo:

- Lote 1: Conjunto (mesa e cadeira) Educação Básica CJA – 04 – ABS
Valor Unitário: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Quantidade: 490
Valor Global: R\$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos reais).
- Lote 2: Conjunto (mesa e cadeira) Educação Básica CJA – 05 – ABS
Valor Unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Quantidade: 34
Valor Global: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
- Lote 3: Conjunto (mesa e cadeira) Professor Padrão FNDE CJP - 01
Valor Unitário: R\$ 600,00 (seiscentos
reais).
Quantidade: 8
Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Perfazendo o valor total de **R\$ 178.400,00** (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Mangaratiba, 10 de fevereiro de 2023.

BRENA DA COSTA MAIA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
E-mail: compras.educacao@mangaratiba.rj.gov.br
RAMAL: 6130



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO 001/2023

O **PREVI – MANGARATIBA** – Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, estabelecido na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232, Anexo I, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, Tel: (21) 2789-6000 Ramal: 6065, e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sidney Marcello Filho, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, **NOTIFICA** a Senhora **Geovana Maia Rodrigues da Silva**, portadora da carteira de identidade n.º 34.219.266-3 Detran, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.936.027-33, residente na Rua Mário Barros e Silva, n.º 383, Muriqui, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.970-000, para comparecer a sede deste Instituto, a fim de tratar de assunto de seu interesse, sob pena de extinção de seu benefício previdenciário.

Mangaratiba - RJ, 15 de fevereiro de 2023.

Sidney Marcello Filho

Presidente

PREVI - Mangaratiba

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO 002/2023

O PREVI – MANGARATIBA – Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, estabelecido na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232, Anexo I, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, Tel: (21) 2789-6000 Ramal: 6065, e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sidney Marcello Filho, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, **NOTIFICA** a Senhora **Beatriz Maia Rodrigues da Silva**, portadora da carteira de identidade n.º 28.856.549-2 Detran, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.936.027-33, residente na Rua Mário Barros e Silva, n.º 383, Muriqui, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.970-000, para comparecer a sede deste Instituto, a fim de tratar de assunto de seu interesse, sob pena de extinção de seu benefício previdenciário.

Mangaratiba - RJ, 15 de fevereiro de 2023.

Sidney Marcello Filho
Presidente

PREVI - Mangaratiba

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 13620/2022

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de aquisição de 01 (hum) controlador de tráfego, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** em favor de **CONTRANSIN – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.390.052/0001-11**, que apresentou a proposta na importância de **R\$ R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais)**, objetivando **Contratação de empresa para Aquisição de aquisição de 01 (hum) controlador de tráfego, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito**, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.*

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Proc. 13620/2022

Rubrica- ____ Fls. ____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13620/2022

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 II, da Lei n. 8.666/93 e, no que tange aos valores envolvidos – art. 23, II da Lei citada – sofre alteração, conforme art. 1º do Decreto nº9.412, II, de 18 de junho de 2018.

Favorecido: CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.390.052/0001-11

Objeto: Aquisição de aquisição de 01 (hum) controlador de tráfego, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Valor: R\$ 17.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.18.01.04.122.0004.2041.4.4.90.52.00

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 15 de fevereiro de 2023.


Evandro Ramalho da Silva
Secretária Municipal de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal